



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2024 – Maio a Dezembro COTA FIXA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM-CEMMIL

DOS OBJETIVOS

1. Os objetivos do presente Plano de Trabalho é estabelecer junto aos Municípios Consorciados, **Aguai, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, São José do Rio Pardo, Mococa, Vargem Grande do Sul, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista e Amparo** as diretrizes de trabalho específicas relativa à regionalização do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, nos moldes do disciplinado pelo Resolução CEMMIL nº05/2023, denominado SIM-CEMMIL, destinado ao fomento e desenvolvimento de agroindústrias, quanto a certificação dos produtos de:

- animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- pescado e seus derivados;
- leite e seus derivados;
- ovos e seus derivados;
- produtos das abelhas e seus derivados.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

0 - 3 4 7 6 - 3 1 0 7 6 -

DA GESTÃO ASSOCIADA

3. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando renda a comunidade, e garantindo a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

O Decreto Federal nº10.032/2019, define que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio e também a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBIPOA, no período máximo de 3 (três) anos.

Assim sendo, a adesão ao SISBI/SUASA estabelecerá meios de ampliação dos mercados consumidores das agroindústrias inspecionadas por esse sistema via Consórcio.

DOS SERVIÇOS

2. A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção, reinspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto aos Municípios Consorciados e ainda:

- disponibilização de estrutura administrativa e de pessoal técnico necessário;
- disponibilização de estrutura de física e de software para gerenciamento dos serviços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

c) disponibilização de veículo para locomoção dos técnicos na execução dos serviços nos Municípios participantes;

DO PESSOAL

3. O pessoal envolvido para o desenvolvimento dos serviços são:

- ✓ Médico Veterinário;
- ✓ Técnico em Agropecuária;
- ✓ Auxiliar administrativo.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 3 4 7 6 - 3 1 0 7 6 -

DAS ATIVIDADES

4. O SIM-CEMMIL executará as seguintes atividades:

- a) normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
- b) realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio CEMMIL para Gestão Integrada;
- c) lavrar auto de infração de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;
- d) assessorar tecnicamente o governo municipal quando requisitado na elaboração de acordos, tratados e convenções com os quais o município seja membro, nos assuntos relacionados ao Serviço de inspeção municipal e/ou via consórcio.
- e) realizar atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos; elaborar as normas complementares ou não para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- f) verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
- g) coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados neste serviço de inspeção;
- h) elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinários e contaminantes em produtos de origem animal;
- i) elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados por este serviço de inspeção;
- j) elaborar programas e planos complementares as ações de inspeção e fiscalização;
- k) integrar os serviços de inspeção por meio de um sistema operacional de dados compartilhados;
- l) submeter periodicamente ou sempre que solicitado por órgãos competentes, plano de ação e relatório composto de critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- m) divulgar estudos técnicos, informações, pesquisas e análise da qualidade dos produtos da agroindústria familiar;
- n) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- o) apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados e/ou outorgar órgãos/organismos governamentais e não-governamentais;
- p) as demais atividades inerentes a competência do Consórcio para Gestão Integrada, que lhes forem atribuídas em regulamento;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEMMIL

5. São obrigações e responsabilidades do CEMMIL:

- a) realizar as atividades previstas no presente plano de trabalho dentro da boa técnica e segurança em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal;
- b) disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como, e sem a estas limitar-se: salários, tributos, indenizações, vale alimentação, auxílio transporte, EPI's e outras que por ventura venham ser criadas e exigidas legalmente;
- d) zelar para que todos os efeitos legais e contratuais, não haja vínculo empregatício entre os Municípios consorciados e os empregados do consórcio;
- e) arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM e SISBI, garantindo a rastreabilidade dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
- f) fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o objeto;
- g) exercer poder de polícia para a execução do objeto do presente documento;
- h) responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS

6. São obrigações e responsabilidades dos Municípios integrantes:

- a) repassar os recursos ao CONSÓRCIO CEMMIL para a execução do sistema de inspeção municipal SIM-CEMMIL;
- b) disponibilizar apoio logístico e recursos humanos ao serviço de inspeção municipal para ações do serviço no município quando se fizer necessário;
- c) permitir, quando necessário, o acesso dos empregados do CEMMIL às suas dependências para a execução dos serviços;
- d) delegar competências de poder de polícia na fiscalização dos serviços inclusos nos serviços de inspeção municipal;
- e) responder solidariamente nas despesas extraordinárias em que der causa este plano;
- f) responsabilizar pela arrecadação das taxas deste serviço a serem cobradas dos usuários, conforme definido no código tributário do municipal;
- g) disponibilizar dados e informações sobre os estabelecimentos inscritos no serviço de inspeção, naquilo que for necessário ao registro junto SIM para aprovação do registro sanitário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

h) atestar o documento fiscal e efetuar o pagamento mensal dos serviços nos moldes do ajustado no Contrato de Rateio dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O gerenciamento, acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva entre os Municípios consorciados e o CEMMIL, do presente plano, será exercido pelos membros que compõe o Conselho Técnico. O presente plano de trabalho poderá ser alterado mediante termo aditivo assinado entre as partes. O CONSÓRCIO CEMMIL prestará contas das ações e serviços e demais termos do presente documento aos entes consorciados de que fazem parte da gestão associada dos serviços públicos mencionada neste.

Ações complementares necessárias para a execução do presente plano de trabalho serão debatidas e decididas pelos entes participantes da gestão associada e serão materializadas por meio de atos administrativos emitidos pelo CONSÓRCIO CEMMIL.

As partes devem cumprir fielmente os termos do presente plano de trabalho, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A inadimplência do CEMMIL, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração dos Municípios consorciados, nem pode onerar o objeto deste plano.

Mogi Guaçu, 21 de Março 2024.

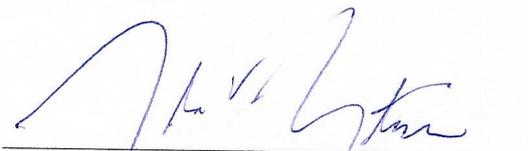
CONSELHO TÉCNICO:



Estela Regina de Almeida
Prefeitura de Aguai



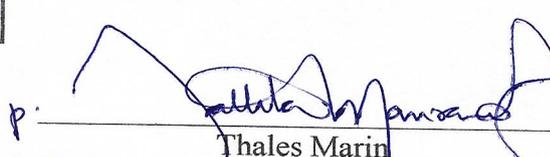
Eliana Antônia Máximo
Prefeitura de Leme



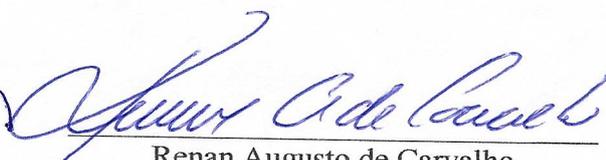
Marcelo Vanzela Sartori
Prefeitura de Mogi Guaçu
Diretor Técnico CEMMIL



Alexandre Vitorino de Moraes
Prefeitura de Mogi Mirim



Thales Marin
Prefeitura de São José do Rio Pardo



Renan Augusto de Carvalho
Prefeitura de Mococa



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Ricardo Luis Leonetti Bisco
Prefeitura de Vargem Grande do Sul

Marcos Paulo Barberino
Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal

Pedro Henrique Barbosa
Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

Danilo Vieira Cardozo Franca
Prefeitura de São João da Boa Vista

Antônio Leandro Domingues Cardoso
Prefeitura de Amparo

Ana Lídia Pelaez
Prefeitura de Pirassununga

De acordo:

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do consórcio

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob n°
- 3476 - 31076 -

1º TABELIÃO de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcelliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabelião: Karine Margôla Scanduzzo

Reconheço por SEMELHANÇA C/V 1 firma(s) de *****
IVAIR LUIZ BIAZOTTO*****

Em test. da verdade, assin. AMANDA CRISTINA DE CARVALHO SILVA - ESCRIVENTE
Mogi Mirim/SP 05 de abril de 2024
P: 46 C-304302-VIR-R\$ 12,66
OP: AMANDA
Selo(s): 0609AA-212549***

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI MIRIM - SP
Amanda Cristina de Carvalho Silva
Escrivente

111658
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 1
C10609AA0212549